

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 45, de 07 de maio de 2019.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Cria cargo de provimento efetivo na categoria funcional de Agente Administrativo.

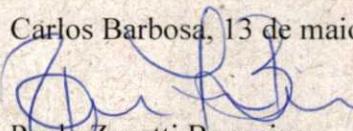
Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa criar no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art.3º, da Lei Municipal n.º 685/1990, três (03) cargos de Agente Administrativo.

A iniciativa de leis que tratam da criação de cargos ou funções públicas, deve ser objeto de lei ordinária; e é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, por força da disposição do Art.60, inciso II, alínea 'a', da Constituição Estadual.

Ademais, em vista da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 014/2019 apresentada, se mostram respeitadas as disposições do art. 169, §1º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 13 de maio de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034



